SANTO AUGUSTO
50 anos
1959 — 2009
História, trabalho e futuro.

LEI MUNICIPAL Nº 2.034, DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º São definidas situações de excepcional interesse público, na forma prevista no Artigo 37, IX da Carta Magna, e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, limitada a vigência ao provimento por concurso público:

I - até **03 Médicos** para a Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 20 horas semanais, para atender à demanda que vinha sendo indevidamente atendida no Hospital local;

II - até **05 Serventes,** para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em razão da aposentadoria de Eloá Pires Fernandes, Irene Viana de Siqueira e Dorosi Trindade Padilha, as exonerações de Neiva Waskicwicz e Roseli Leidemer e a gestante Eliane Rodrigues Carvalho, podendo, também se dar para outras Secretarias, se houver demanda;

III - até **03 Motoristas** para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação, devido à aquisição de mais dois veículos para o transporte escolar para cobertura de duas linhas que não serão terceirizadas, podendo, também se dar para outras Secretarias, se houver demanda;

IV - **01 Zelador de Escola** para substituição do servidor Municipal Senhor Luis Josmar Bertolo, eleito Vereador e licenciado das funções para assumir a Presidência da Câmara;

V – **01 Oficial Administrativo** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao servidor recentemente exonerado Leandro Ilgenfritz;

VI – até **02 Inspetor Tributário** para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição aos servidores recentemente exonerados, Verlaine Dinise Brasil e Jeane Nunes dos Santos;

VII – **01 Assistente Social** para o atendimento dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde existe atualmente apenas 01 Assistente Social efetiva, insuficiente para o acompanhamento dos programas sociais desenvolvidos pela administração municipal.

Art. 2.º São definidas situações de excepcional interesse público, na forma prevista no Artigo 37, IX da Carta Magna, e fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias de excepcional interesse público:

I - até **02 Vigilantes**, para a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 meses, prorrogável por igual período em caso de necessidade, para substituição de titulares nos seus períodos de férias;

II - **01 Secretária de Escola**, pelo período de até 06 meses, para substituição da titular, Senhora Lucilene Schmatz, vinculada a vigência ao período de sua licença gestante.

Art. 3.º As contratações serão de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos estabelecidos no Artigo 237 da Lei Municipal n.º 1690/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, aos 23 de janeiro de 2009.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VALDIR LUCCA
Se. Administração